



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de serrilharia para a instalação de 02 (dois) conjuntos de corrimão destinados à rampa existente no hall e na escada de acesso ao Plenário, localizados no pavimento térreo do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, incluindo materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do objeto, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os conjuntos deverão ser compatíveis com as características físicas da rampa e do local de instalação, atendendo aos requisitos aplicáveis de acessibilidade, segurança, resistência, estabilidade e acabamento.

1.3. Antes da execução, a contratada deverá realizar vistoria e conferir as medidas, o percurso da rampa, as condições do substrato, os pontos de fixação e eventuais interferências. Qualquer divergência ou necessidade não prevista deverá ser comunicada e submetida à aprovação prévia da Contratante, não sendo permitida a execução ou cobrança de serviços adicionais sem autorização formal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço físico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul às normas de acessibilidade de edificações, especialmente à ABNT NBR 9050, mediante a instalação de corrimãos na rampa existente no hall e na porta lateral de acesso ao Plenário.

2.2. A instalação tem por finalidade proporcionar condições mais seguras e acessíveis de circulação, apoio e deslocamento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e aos demais usuários do edifício, observadas as características do local e os requisitos técnicos aplicáveis.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. O fornecimento e a instalação deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua edição vigente e aplicável ao objeto;
- demais normas da ABNT e regulamentações pertinentes aos materiais, aos sistemas de fixação e aos serviços efetivamente executados.

3.2. Deverão ser respeitadas as orientações do fabricante quanto à montagem, instalação, fixação, conservação e utilização dos componentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	Fornecimento e instalação de conjunto de corrimão, incluindo materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do objeto	Rampa localizada no hall do pavimento térreo
2	Fornecimento e instalação de conjunto de corrimão, incluindo materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do objeto	Escada de acesso a porta lateral para o Plenário

4.2. O conjunto deverá ser confeccionado com material resistente, durável e adequado ao uso contínuo em ambiente interno, com superfície uniforme, acabamento apropriado e sem rebarbas, arestas cortantes ou elementos que possam causar ferimentos ou dificultar a empunhadura.

4.3. O corrimão deverá apresentar seção e dimensões que permitam empunhadura segura, com afastamento adequado das superfícies adjacentes, e ser instalado de forma contínua e firme ao longo do percurso necessário, incluindo prolongamentos, terminações e configurações exigidos pela ABNT NBR 9050, conforme aplicável às características da rampa.

4.4. A quantidade de linhas de corrimão, as alturas, os prolongamentos, o posicionamento e as demais dimensões deverão atender à ABNT NBR 9050, considerando a configuração existente e os requisitos aplicáveis à rampa. As medidas deverão ser conferidas no local antes da fabricação ou aquisição definitiva dos componentes.

4.5. Os corrimãos deverão ser sinalizados por placas de identificação tátil, contendo informações em Braille e caracteres em relevo, quando aplicável, instaladas no início e no término de cada segmento, em conformidade com a ABNT NBR 9050, em sua versão vigente. As placas deverão ser confeccionadas em material resistente e durável, apresentar pontos em Braille bem definidos e legíveis ao tato, possuir acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e ser fixadas firmemente, respeitando os requisitos normativos de posicionamento, acessibilidade e segurança dos usuários.

4.6. Os suportes, chumbadores, parafusos, bases, acabamentos e demais acessórios deverão ser compatíveis com o material do corrimão e com o substrato existente. A fixação deverá garantir estabilidade e resistência aos esforços decorrentes da utilização, sem folgas, deslocamentos ou desprendimentos.

4.7. A instalação não poderá reduzir indevidamente a largura livre de circulação, criar obstáculos ou comprometer as condições de acessibilidade e segurança do percurso. A solução final deverá ser compatível com o espaço disponível e com as exigências normativas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.8. O objeto será fornecido completo e pronto para uso, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, transporte, montagem, fixação, ajustes, acabamento e limpeza da área após a execução.

5. DA VISTORIA FACULTATIVA

5.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica facultativa para conhecer as condições locais e obter as informações necessárias à formulação da proposta.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Câmara Municipal e será acompanhada por servidor indicado pela Contratante. Para agendamento, poderão ser utilizados o telefone (11) 4228-6050 e/ou o e-mail saop@camarascsp.gov.br.

5.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá considerar que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições aparentes do local.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Contratante.

6.2. Antes de iniciar a instalação, a contratada deverá conferir as medidas e as condições do local, confirmar os pontos de fixação e informar à Contratante qualquer circunstância que possa afetar a execução.

6.3. Os serviços deverão ser programados de modo a minimizar interferências no funcionamento da Câmara Municipal, observando os horários e as orientações de acesso e segurança estabelecidos pela Administração.

6.4. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, com ferramentas e equipamentos adequados. Ao final, a contratada deverá retirar embalagens e resíduos e deixar o local limpo e em condições seguras de utilização.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações e as demais disposições aplicáveis às contratações da Administração Pública.

7.2. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no procedimento, incluindo:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) prova de regularidade perante o Cadastro de Informativo Municipal (CADIN) do Município de São Caetano do Sul, quando exigível.

7.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando admitidas pela legislação aplicável.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação aplicáveis.

8.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação do conjunto, incluindo materiais, acessórios, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, fixações, ajustes, acabamento, limpeza, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.3. A Contratante verificará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e com o valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

9. DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO

9.1. O recebimento ocorrerá após a conclusão da instalação e a verificação de conformidade com este Termo de Referência.

9.2. A verificação considerará, entre outros aspectos, a adequação do conjunto ao local, a conformidade com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9050, a firmeza e estabilidade das fixações, a continuidade e o acabamento do corrimão, a ausência de arestas perigosas e a manutenção das condições de circulação.

9.3. A Contratante poderá solicitar a correção, sem ônus adicional, de defeitos, falhas de instalação ou inconformidades. O recebimento definitivo ficará condicionado à solução das pendências identificadas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer e instalar o conjunto de corrimão em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.

10.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as condições existentes.

10.3. Disponibilizar mão de obra capacitada, ferramentas, equipamentos, acessórios e todos os insumos necessários à execução integral.

10.4. Cumprir as normas de segurança e adotar medidas para proteger usuários, servidores, instalações e bens da Câmara durante a execução.

10.5. Comunicar previamente à Contratante qualquer situação que possa interferir na execução ou exigir alteração da solução prevista.

10.6. Reparar danos causados às instalações ou aos bens da Contratante em decorrência dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.7. Retirar resíduos, embalagens e materiais resultantes da instalação e manter o local organizado e limpo.

10.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento, quando aplicável.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar acesso ao local de instalação, observadas as regras de segurança e funcionamento da Câmara.

11.2. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução do objeto.

11.3. Verificar o objeto fornecido e instalado e comunicar eventuais inconformidades.

11.4. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do fornecimento e da instalação, o recebimento e ateste pela Contratante e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com as exigências legais e tributárias aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

12.3. Após a validação do serviço e o ateste do servidor designado, o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da disponibilização e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, conforme as condições da contratação.

12.4. Não serão realizados pagamentos por materiais não fornecidos ou serviços não executados, salvo situações formalmente autorizadas e juridicamente admitidas.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais do fabricante.

13.2. Durante o período de garantia, defeitos decorrentes de material inadequado, falha de fabricação ou instalação incorreta deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Contratante, ressalvados danos decorrentes de uso inadequado ou de causas não atribuíveis à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>	<u>Fone/Fax:</u>
TEM	DESCRIPTIVO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de serrilharia para a instalação de 02 (dois) conjuntos de corrimão destinados à rampa existente no hall e na escada de acesso ao Plenário, localizados no pavimento térreo do edifício da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, incluindo materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do objeto, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.	

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei, que:

1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, cumprindo as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2) Estamos cientes e aceitamos as exigências, normas e prazos estabelecidos, e a proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e ao atendimento dos direitos trabalhistas aplicáveis;

3) Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega/instalação: Câmara Municipal de São Caetano do Sul – Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável: _____

Assinatura do representante da empresa: _____